



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 180, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

"Altera os anexos I, II, III, IV, V e VI da Lei nº 2.289, de 30 de julho de 1990 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos I, II, III, IV, V e VI da Lei nº 2.289, de 30 de julho de 1990, conforme anexos I, II, III, IV, V e VI desta Lei.

Art. 2º - Os artigos 4º e 12 da Lei nº 2.289, de 30 de julho de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - REVOGADO

Art. 12 – *Todo aquele que vier a ocupar emprego em comissão perceberá o valor correspondente à referência para a qual foi designado ou contratado, permanecendo, no seu atual regime jurídico, resguardado seu direito de retornar ao seu emprego público de origem.*

Parágrafo único – *O empregado público designado para emprego em comissão terá seu contrato de trabalho suspenso nos termos do Art. 471 da C.L.T., devendo a autoridade competente promover a anotação da designação na Carteira de Trabalho.*

Art. 3º - - A sessão II do capítulo II e artigos 15 e 16 da Lei nº 2.289, de 30 de julho de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Sessão II

Dos Agentes Políticos

Art. 15 – Os empregos de secretários de governo do Anexo III, referem-se aos agentes políticos, remunerados mediante subsídio nos termos do art. 39, § 4º da Constituição Federal.

Art. 16 - REVOGADO

Art. 4º - Os arts. 17, 18, 19, 20, 23, 24, 27, 30, 31 e 38 da Lei nº 2.289, de 30 de julho de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17 – A escala de vencimentos dos empregos públicos constitui-se de 11 (onze) referências, enumeradas em algarismos arábicos de 01 a 11, com 07 (sete) graus determinados de A a G.

Parágrafo único: A letra G é o limite máximo da escala de vencimentos e será atingida após 35 anos de efetivo exercício.

Art. 18 – A cada classe de emprego corresponderá determinada referência.

Parágrafo único: A admissão inicial far-se-á sempre no grau “A” da referência determinada ao emprego.

Art. 19 – Os valores da escala de vencimentos dos empregos públicos são os constantes do Anexo IV que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 20 – A estrutura administrativa fica definida conforme Anexo V.

Art. 23 – Qualquer que seja o período de substituição o substituto retornará, após, a seu cargo ou emprego de origem.

Parágrafo único – REVOGADO

Art. 24 – O servidor com mais de 05 (cinco) anos de efetivo exercício que tenha exercido ou venha a exercer a qualquer título emprego que lhe proporcione remuneração superior a do emprego de que seja



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

titular, incorporará um décimo desta diferença por ano, até o limite de dez décimos.

Art. 27 – *A promoção por antiguidade consiste na passagem do servidor de um determinado grau para o imediatamente superior, dentro do padrão de vencimento a que corresponde a sua classe.*

Parágrafo único: *É vedada a promoção por antiguidade ao servidor que tendo atingido o grau máximo da tabela venha a se aposentar pelo regime geral da previdência social e continue no exercício do emprego.*

Art. 30 – *Os servidores serão enquadrados nos empregos através de portaria, observado o seguinte:*

I – *Os atuais servidores, contratados no regime da Legislação Trabalhista, serão enquadrados nos empregos redenominados, independentemente de novo concurso, lavrando-se as respectivas anotações nos prontuários e contratos de trabalho, inclusive na Carteira de Trabalho e Previdência Social;*

II – *Os ocupantes dos empregos de provimento em comissão consideram-se, independentemente de quaisquer outras providências, investidos no exercício do emprego redenominado, lavrando-se as apostilas após a publicação da respectiva portaria;*

III – *Nas referências constantes dos anexos I e II e nos graus equivalentes, por critério de quinquênio com efetivo exercício público municipal local, contados a partir da admissão do servidor, iniciando-se o pagamento do benefício no mês subsequente à aquisição do mesmo;*

IV – *Ficam estendidos aos inativos e pensionistas os benefícios e critérios constantes do inciso anterior;*

V – *Ao servidor aprovado em concurso público para novo emprego, o enquadramento far-se-á no mesmo grau em que se encontrava.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5ª andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Parágrafo único: REVOGADO

Art. 31- Ao servidor municipal é assegurado o recebimento de adicional por tempo de serviço público municipal local, concedido, no mínimo, 5% (cinco percentuais) por quinquênio, correspondente a 1.825 (um mil, oitocentos e vinte e cinco) dias de efetivo exercício sobre o padrão, bem como a sexta parte dos vencimentos integrais, concedida aos vinte anos de efetivo exercício, que se incorporarão aos vencimentos para todos os efeitos.

§ 1º- É vedado o recebimento de adicional por tempo de serviço e sexta parte ao servidor que tendo atingido o grau máximo da tabela venha a se aposentar pelo regime geral da previdência social e continue no exercício do emprego.

§ 2º - Para os fins do disposto neste artigo não se consideram como de efetivo exercício as ausências verificadas a título de:

I – licença para tratamento de saúde do servidor, salvo caso de acidente de trabalho ou doença profissional;

II – licença por motivo de doença em pessoa da família;

III – falta justificada;

IV – falta injustificada;

V – licença para tratar de interesse particular;

VI – faltas abonadas;

VII – exercício de função ou cargo do governo federal, estadual ou de outro município;

VIII – suspensão disciplinar.

Art. 38 – O auxílio para diferença de caixa é a vantagem em pecúnia concedida ao servidor que desempenhar as funções de Diretor de Departamento de Tesouraria e nas autarquias municipais aos que exerçam a função de caixa, visando compensar eventuais diferenças, em valor equivalente a 15% (quinze percentuais) de seu vencimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

mensal, enquanto o mesmo estiver no desempenho das atividades correlatas a essas funções.

Art. 5º - Fica reservado um percentual mínimo de 75% (setenta e cinco percentuais) dos empregos de provimento em comissão, constantes do anexo II, para preenchimento, exclusivamente, por servidores pertencentes ao quadro permanente, empregos de provimento efetivo – anexo I.

Art. 6º - É facultado ao chefe do poder executivo reposicionar os órgãos da administração, conforme necessidade, através de decreto.

Art. 7º - É facultado ao chefe do poder executivo disponibilizar servidores, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do emprego, para prestarem serviço junto aos órgãos públicos, de qualquer esfera de governo e de qualquer dos poderes, situados no Município de Adamantina.

Art. 8º - Ficam extintos os empregos de auxiliar de manutenção, escriturário auxiliar de delegacia, mecânico II, motorista II, digitador II, almoxarife geral, técnico da segurança do trabalho, engenheiro eletricista, médico de segurança do trabalho.

Art. 9º - Serão extintos na vacância os empregos de ajudante geral, monitor de esportes, ajudante geral II, monitor, pedreiro, pintor, analista de pesquisa de preço, armador de ferragens II, coordenador de creche, encarregado de equipe, escriturário II, marceneiro II, operador de máquina pesada II, pedreiro II, serralheiro II, agente da receita, agente de tesouraria, assistente de serviço e analista de sistema.

Art. 10 - As despesas para execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5ª andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Art. 11 - Ficam revogadas as Leis 2.311 de 31 de novembro de 1990, 2.327 de 17 de dezembro de 1990, 2.333 de 20 de março de 1991, 2.394 de 13 de março de 1992, 2.461 de 02 de fevereiro de 1993, 2.486, de 29 de junho de 1993, 2.534 de 24 de fevereiro de 1994, 2.550 de 24 de junho de 1994, 2.591 de 20 de maio de 1995, 2.617 de 01 de agosto de 1995, 2.716 de 20 de maio de 1997, 2.748 de 10 de setembro de 1997, 2.797 de 27 de abril de 1998, e as Leis Complementares 18, de 24 de julho de 1999, 52 de 16 de julho de 2003, 53 de 06 de novembro de 2003, 71 de 19 de julho de 2005, 76 de 04 de maio de 2006, 111 de 15 de abril de 2008, 112 de 04 de junho de 2008, 169 de 04 de maio de 2011.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 31 de outubro de 2011.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabinetead@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 180, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

ANEXO I: o Anexo I da Lei nº 2.289, de 30 de julho de 1990 passa vigorar com a seguinte redação

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL – PROVIMENTO EFETIVO

Empregos de **PROVIMENTO EFETIVO** mantidos, red denominados, criados e extintos dos servidores estáveis e não estáveis regidos pela CLT

Observação:

Emprego permanente já existente com diminuição ou aumento na quantidade de vagas

Emprego permanente red denominado

Emprego permanente criado

Emprego permanente a ser extinto na vacância

Alteração de referência ou jornada

Emprego permanente extinto – quadro em branco

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	QTD	REF	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO
AJUDANTE GERAL I	270	01	AJUDANTE GERAL
MONITOR DE ESPORTES	09	01	MONITOR DE ESPORTES
			COPEIRA
AGENTE DE CONTROLE DE VETORES	16	02	AGENTE DE CONTROLE DE VETORES
AJUDANTE GERAL II	31	02	AJUDANTE GERAL II
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR	45	02	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR
AGENTE DE SANEAMENTO BÁSICO	06	02	AGENTE DE SANEAMENTO BÁSICO
ZELADOR I	30	02	ZELADOR
			AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
			CUIDADOR DOMICILIAR
			AUXILIAR DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO
AUXILIAR DE ELETRICISTA	03	03	AUXILIAR DE ELETRICISTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabinetead@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 180, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

ANEXO I - continuação

SITUAÇÃO ATUAL - continuação			SITUAÇÃO NOVA - continuação		
DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	QTD	REF	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	QTD	REF
INSPECTOR DE ALUNOS	12	03	INSPECTOR DE ALUNOS	17	03
MONITOR	13	03	MONITOR	09	03
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	24	03	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	39	03
			MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	15	03
			AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	15	03
ZELADOR II	06	03	AUXILIAR DE FARMÁCIA	03	04
AUXILIAR DE FARMÁCIA	02	04	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	04	04
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	03	04			
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	02	04	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	33	04
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	25	04	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	01	04
AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	01	04	FERRAMENTEIRO I	01	04
FERRAMENTEIRO I	01	04	OPERADOR DE ESPARGIDOR DE ASFALTO	01	04
OPERADOR DE ESPARGIDOR DE ASFALTO	02	04	OPERADOR DE MÁQUINA MANUAL	02	04
OPERADOR DE MÁQUINA MANUAL	05	04	PRENSISTA	02	04
PRENSISTA	02	04			
TELEFONISTA	05	04	TELEFONISTA	06	04
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	12	04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12	06
ARMADOR DE FERRAGENS I	01	05	ARMADOR DE FERRAGENS	01	05
CARPINTeiro I	04	05	CARPINTeiro	05	05
ELETRICISTA I	04	05	ELETRICISTA	06	06
ELETRICISTA DE AUTOS	01	05	ELETRICISTA DE AUTOS	01	06
ENCANADOR I	03	05	ENCANADOR	03	05
ESCRITURÁRIO I	37	05	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	71	06
ESCRITURÁRIO - auxiliar de delegacia	01	05			
FISCAL DE EMBARQUE	07	05	FISCAL DE EMBARQUE	07	05
FRENTISTA	02	05	FRENTISTA	02	05
FUNILHEIRO I	02	05	FUNILHEIRO	02	05
MARceneiro I	02	05	MARceneiro	02	06
MECÂNICO I	04	05	SIFONICO	06	06
MOTORISTA I	50	05	MOTORISTA	65	06



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 180, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

ANEXO I – continuação

SITUAÇÃO ATUAL – continuação			SITUAÇÃO NOVA		
DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	QTD	REF	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	QTD	REF
NIVELADOR	01	05	NIVELADOR	01	05
OPERADOR DE MÁQUINA INDUSTRIAL	01	05	MOTORISTA	01	06
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA I	10	05	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	14	06
PADREIRO	03	05	ORIENTADOR SOCIAL	08	05
PEDREIRO I	37	05	PADREIRO	03	05
PINTOR I	07	05	PEDREIRO	20	05
SERRALHEIRO I	03	05	PINTOR	07	05
TRATORISTA	09	05	SERRALHEIRO	03	05
VULCANIZADOR	01	05	TRATORISTA	11	05
ANALISTA DE PESQUISA DE PREÇO	01	06	VULCANIZADOR	02	05
ARMADOR DE FERRAGENS II	01	06	ANALISTA DE PESQUISA DE PREÇO	01	06
COORDENADOR DE CRECHE	01	06	ARMADOR DE FERRAGENS II	01	06
ENCARREGADO DE EQUIPE	03	06	COORDENADOR DE CRECHE	01	06
ESCRITURÁRIO II	09	06	ENCARREGADO DE EQUIPE	02	06
FISCAL DE ATIVIDADES GERAIS	10	06	ESCRITURÁRIO II	06	06
MARCENEIRO II	01	06	FISCAL DE ATIVIDADES GERAIS E POSTURAS	10	06
MECÂNICO II	01	06	ASSISTENTE DE CONTROLE DE VETORES	02	06
MOTORISTA II	01	06	MARCENEIRO II	01	06
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA II	07	06			
PEDREIRO II	04	06	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA II	05	06
DIGITADOR I	04	06	PEDREIRO II	04	06
SERRALHEIRO II	01	06	MINIAR ADMINISTRATIVO	04	06
SOLDADOR	01	06	SERRALHEIRO II	01	06
TORNEIRO MECÂNICO	01	06	SOLDADOR	01	06
			TORNEIRO MECÂNICO	01	06



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - CEP 13.800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabinetead@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 180, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

ANEXO I – continuação

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	QTD	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	QTD
SUPERVISOR AGROPECUÁRIO	03	AGENTE AGROPECUÁRIO	03
FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	02	AGENTE DE RECEITA AGROPECUÁRIA	05
AGENTE DA RECEITA	02	AGENTE DA RECEITA	01
AGENTE DE TESOUREARIA	01	AGENTE DE TESOUREARIA	01
ALMOXARIFE	01	ALMOXARIFE	02
DESENHISTA TÉCNICO	02	DESENHISTA TÉCNICO	03
DIGITADOR II	01		
LOCUTOR – programador/operador de rádio	02	LOCUTOR – programador/operador de rádio	02
ALMOXARIFE GERAL	01		
ASSISTENTE DE SERVIÇO	09	ASSISTENTE DE SERVIÇO	02
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	03	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	03
		TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	03
TÉCNICO EM OBRAS CIVIS	02	TÉCNICO EM OBRAS CIVIS	05
TÉCNICO EM TOPOGRAFIA	01	TÉCNICO EM TOPOGRAFIA	01
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	01		
		TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	01
		TÉCNICO EM ESPORTES	06
		TÉCNICO EM ELÉTRICA	01
		TÉCNICO EM LABORATÓRIO	02
		TÉCNICO EM CONTABILIDADE	01
ASSISTENTE SOCIAL	06	ASSISTENTE SOCIAL	17
		ARQUIVOLOGISTA	01
BIBLIOTECÁRIA	01	BIBLIOTECÁRIA	01
ENFERMEIRO	11	ENFERMEIRO	01
FISIOTERAPEUTA	01	FISIOTERAPEUTA	17
FONOAUDIÓLOGO	02	FONOAUDIÓLOGO	02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone: (18) 3502-9000 - E-mail: gabinetead@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 180, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

ANEXO I – continuação

SITUAÇÃO ATUAL		QTD	REF	SITUAÇÃO NOVA		QTD	REF	CARGA
DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO			DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO			
NUTRICIONISTA	NUTRICIONISTA	03	08	NUTRICIONISTA	NUTRICIONISTA	06	09	30H
PSICÓLOGO	PSICÓLOGO	03	08	PSICÓLOGO	PSICÓLOGO	09	09	30H
TERAPEUTA OCUPACIONAL	TERAPEUTA OCUPACIONAL	02	08	TERAPEUTA OCUPACIONAL	TERAPEUTA OCUPACIONAL	03	09	30H
ADVOGADO	ADVOGADO	04	09	ADVOGADO	ADVOGADO	06	09	30H
	ARQUITETO			ARQUITETO	ARQUITETO	01	09	30H
ANALISTA DE SISTEMA	ANALISTA DE SISTEMA	01	09	ANALISTA DE SISTEMA	ANALISTA DE SISTEMA	01	09	30H
BIOMÉDICO	BIOMÉDICO	01	09	BIOMÉDICO	BIOMÉDICO	01	09	30H
CONTADOR	CONTADOR	01	09	CONTADOR	CONTADOR	01	09	30H
DENTISTA	DENTISTA	13	09	DENTISTA	DENTISTA	02	09	30H
	EDUCADOR FÍSICO			EDUCADOR FÍSICO	EDUCADOR FÍSICO	14	09	20H
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01	09	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01	09	44H
ENGENHEIRO CIVIL	ENGENHEIRO CIVIL	02	09	ENGENHEIRO CIVIL	ENGENHEIRO CIVIL	01	09	30H
ENGENHEIRO ELETRICISTA	ENGENHEIRO ELETRICISTA	01	09	ENGENHEIRO CIVIL	ENGENHEIRO CIVIL	02	09	30H
FARMACÊUTICO	FARMACÊUTICO	02	09	FARMACÊUTICO	FARMACÊUTICO	08	09	30H
MÉDICO	MÉDICO	19	09	MÉDICO	MÉDICO	20	10	20H
MÉDICO DA SEGURANÇA DO TRABALHO	MÉDICO DA SEGURANÇA DO TRABALHO	01	09					
MÉDICO VETERINÁRIO	MÉDICO VETERINÁRIO	01	09	MÉDICO VETERINÁRIO	MÉDICO VETERINÁRIO	02	10	20H



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabinetead@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 180, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

ANEXO II : o Anexo II da Lei nº 2.289, de 30 de julho de 1990 passa vigorar com a seguinte redação

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL – PROVIMENTO EM COMISSÃO

Empregos de PROVIMENTO EM COMISSÃO mantidos, criados e red denominados a serem regidos pela CLT

Observação:

Emprego em comissão red denominados

Emprego em comissão criado

Sugestão para alteração

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA		REF	REQUISITOS NECESSÁRIOS
QTD	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	QTD	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO		
01	ASSESSOR DE GABINETE	01	ASSESSOR DE GABINETE	10	CURSO SUPERIOR COMPLETO E CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA.
01	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	01	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	10	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM RELACIONAMENTO PÚBLICO, COMUNICAÇÃO SOCIAL ou JORNALISMO
		01	ASSESSOR DE ATOS OFICIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS	10	CURSO SUPERIOR COMPLETO E CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA, INFORMÁTICA E CAPACITAÇÃO
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	10	CURSO SUPERIOR COMPLETO, INSCRITO NA OAB, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS
		01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO CONTENCIOSO – Judicial/Administrativo	10	CURSO SUPERIOR COMPLETO, INSCRITO NA OAB, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS
		01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	11	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA e/ou CONTABILIDADE/FINANÇAS e/ou DIREITO – com experiência mínima de 03 anos em gestão pública e/ou controle e/ou auditoria
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA	01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA	10	CURSO SUPERIOR COMPLETO E CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5ª andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabinetead@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 180, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

ANEXO II - continuação

QTD	SITUAÇÃO ATUAL - continuação DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	REF	QTD	SITUAÇÃO NOVA - continuação DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	REF	REQUISITOS NECESSÁRIOS
			01	ASSESSOR DE OUVIDORIA	10	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM RELAÇÕES PÚBLICAS ou ADMINISTRAÇÃO
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	10	01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	10	CURSO SUPERIOR COMPLETO E CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA.
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO E ARQUIVO	10	01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO E ARQUIVO	10	CURSO SUPERIOR COMPLETO E CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA.
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10	01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10	CURSO SUPERIOR COMPLETO E CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA.
01	DIRETOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO	10	01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE PÚBLICO	10	CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	10	01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	10	CURSO TÉCNICO EM CONTABILIDADE
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	10	01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	10	CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA E CAPACITAÇÃO
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	10	01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	10	CURSO SUPERIOR COMPLETO E CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA.
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	10	01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	10	CURSO SUPERIOR COMPLETO, , EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	10	01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	10	CURSO SUPERIOR COMPLETO E CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA.
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	10	01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	10	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM CONTABILIDADE, REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE E EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 3 ANOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabinetead@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 180, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

ANEXO II - continuação

SITUAÇÃO ATUAL - continuação		SITUAÇÃO NOVA - continuação		REF	QTD	REF	REQUISITOS NECESSÁRIOS
QTD	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO				
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E CONTROLE	10	01	10		10	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM CONTABILIDADE, ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO OU FINANÇAS, REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE E EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 3 ANOS
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	10	01	10		10	CURSO SUPERIOR COMPLETO E CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL	10	01	10		10	CURSO TÉCNICO E CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	10	01	10		10	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM ENGENHARIA CIVIL, INSCRITO NO CREA E EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 2 ANOS
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS	10	01	10		10	CURSO SUPERIOR COMPLETO/ CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA, INSCRIÇÃO NO CREA E EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 2 ANOS
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO	10	01	10		10	CURSO TÉCNICO EM OBRAS CIVIS
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO	10	01	10		10	CURSO TÉCNICO E CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	10	01	10		10	CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA USINA DE LIXO E DA LIMPEZA PÚBLICA	10	01	10		10	CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	10	01	10		10	CURSO SUPERIOR COMPLETO E CAPACITAÇÃO
						10	CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5ª andar - Centro - Adamantina/SP - CEP 13.200-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabinetead@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 180, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

ANEXO II - continuação

QTD	SITUAÇÃO ATUAL - continuação		SITUAÇÃO NOVA - continuação		REF	REQUISITOS NECESSÁRIOS
	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	REF	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	QTD		
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	10	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E FABRICAÇÃO DE TUBOS	01	10	CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA FROTA	10	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA FROTA	01	10	CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	10	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	01	10	CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO ANIMAL	10	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO ANIMAL	01	10	CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO VEGETAL	10	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO VEGETAL	01	10	CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	10	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	01	10	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM ENGENHARIA AMBIENTAL, INSCRITO NO CREA E EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 1 ANO.
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - INCRA	10	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - INCRA	01	10	CONHECIMENTO E CAPACITAÇÃO ESPECÍFICA NA ÁREA
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01	10	CURSO SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DE SAÚDE, REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE E EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 2 ANOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA
01	DIRETOR DO CENTRO DE SAÚDE	10	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEDICINA	01	10	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA, REGISTRO NO CRM, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 2 ANOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabinetead@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 180, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

ANEXO II - continuação

SITUAÇÃO ATUAL - continuação		SITUAÇÃO NOVA - continuação		REF	REQUISITOS NECESSÁRIOS
QTD	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	QTD	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO		
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PAS	10	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	10	CURSO SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DE SAÚDE, REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE E EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 2 ANOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA	10	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA	10	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM ODONTOLOGIA, REGISTRO NO CRO, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 02 ANOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PRONTO SOCORRO	10	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	10	CURSO SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DE SAÚDE, REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE E EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 2 ANOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	10	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO	10	CURSO SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO - EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 2 ANOS NA ÁREA
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR	10	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR	10	CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	10	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	10	CURSO SUPERIOR COMPLETO E CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA
		01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	10	CURSO SUPERIOR COMPLETO E CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	10	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	10	CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LAZER E RECREAÇÃO	10	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LAZER E RECREAÇÃO	10	CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabinetead@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 180, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

ANEXO II - continuação

SITUAÇÃO ATUAL - continuação		SITUAÇÃO NOVA - continuação		REF	QTD	REF	REQUISITOS NECESSÁRIOS
QTD	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO				
01	CHEFE DA COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	08	CHEFE DA COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	08	01	CHEFE DA COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	CURSO SUPERIOR COMPLETO E CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA E CAPACITAÇÃO
01	CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	08	CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	08	01	CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CURSO SUPERIOR COMPLETO E CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA
01	CHEFE DA AGÊNCIA DE CRÉDITO	08	CHEFE DA AGÊNCIA DE CRÉDITO	08	01	CHEFE DA AGÊNCIA DE CRÉDITO	CURSO SUPERIOR COMPLETO E CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA
01	CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	08	CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	08	01	CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	CURSO SUPERIOR COMPLETO E CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA
01	CHEFE DA DIVISÃO DE TOPOGRAFIA	08	CHEFE DA DIVISÃO DE TOPOGRAFIA	08	01	CHEFE DA DIVISÃO DE TOPOGRAFIA	CURSO TÉCNICO COMPLETO EM TOPOGRAFIA
01	CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES GERAIS	08	CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES GERAIS	08	01	CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES GERAIS	2º GRAU COMPLETO E CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA
01	CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇO DE CEMITÉRIO	08	CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇO DE CEMITÉRIO	08	01	CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇO DE CEMITÉRIO	CURSO TÉCNICO COMPLETO EM OBRAS CIVIS
01	CHEFE DA DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	08	CHEFE DA DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	08	01	CHEFE DA DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA
01	CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	08	CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	08	01	CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA
01	CHEFE DA DIVISÃO DE FABRICAÇÃO DE TUBOS	08	CHEFE DA DIVISÃO DE FABRICAÇÃO DE TUBOS	08	01	CHEFE DA DIVISÃO DE FABRICAÇÃO DE TUBOS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA
01	CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	08	CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	08	01	CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA
01	CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA	08	CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA	08	01	CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA	CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - CEP 13.008-291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabinetead@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 180, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

ANEXO II - continuação

SITUAÇÃO ATUAL - continuação		SITUAÇÃO NOVA - continuação		REF	QTD	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	REF	REQUISITOS NECESSÁRIOS
QTD	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	REF	QTD					
01	CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL	08	01			CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	08	CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA
			01			CHEFE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	08	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL, e/ REGISTRO NO ORGÃO DE CLASSE
			01			CHEFE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	08	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL, e/ REGISTRO NO ORGÃO DE CLASSE
			01			CHEFE DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL - PROJETO ASA	08	CURSO SUPERIOR COMPLETO e CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA
			01			CHEFE DA DIVISÃO DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO ANIMAL - SIM	08	CURSO SUPERIOR EM VETERINÁRIA COM REGISTRO NO ORGÃO DE CLASSE
			01			CHEFE DA DIVISÃO DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO VEGETAL	08	CURSO EM TÉCNICO AGRÍCOLA
01	CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE	08	01			CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE	08	CURSO SUPERIOR COMPLETO E CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA PÚBLICA
01	CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS AÇÕES DA SAÚDE	08	01			CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS AÇÕES DA SAÚDE	08	CURSO SUPERIOR COMPLETO E CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA
01	CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DO TRANSPORTE DE USUÁRIOS DA SAÚDE	08	01			CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DO TRANSPORTE DE USUÁRIOS DA SAÚDE	08	CURSO SUPERIOR COMPLETO E CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA
01	CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VISA)	08	01			CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VISA)	-08	CURSO SUPERIOR COMPLETO E CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA
01	CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VEP)	08	01			CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VEP)	08	CURSO SUPERIOR COMPLETO E CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA
01	CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE VETORES (COV)	08	01			CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE VETORES (CVET)	08	2º GRAU COMPLETO E CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabinetead@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 180, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

ANEXO II - continuação

SITUAÇÃO ATUAL - continuação		SITUAÇÃO NOVA - continuação		REF	QTD	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	REF	REQUISITOS NECESSÁRIOS
QTD	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	QTD	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO					
		01	CHEFE DA DIVISÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE MEDICINA	08				CURSO SUPERIOR COMPLETO E CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA
		01	CHEFE DA DIVISÃO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICA	08				CURSO SUPERIOR COMPLETO E CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA
		01	CHEFE DA DIVISÃO DE SAÚDE MENTAL	08				CURSO SUPERIOR COMPLETO E CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA
		01	CHEFE DA DIVISÃO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	08				CURSO SUPERIOR COMPLETO E CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA
		01	CHEFE DA DIVISÃO DE PRONTO SOCORRO	08				CURSO SUPERIOR COMPLETO E CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA
		01	CHEFE DA DIVISÃO DE UPA - Unidade de Pronto Atendimento	08				CURSO SUPERIOR COMPLETO E CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA
		01	CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO	08				CURSO SUPERIOR COMPLETO E CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA
01	CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇO E DE MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	08	CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	08				CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA
01	CHEFE DA DIVISÃO DA BANDA MARCIAL DE ADAMANTINA	08	CHEFE DA DIVISÃO DA BANDA MARCIAL DE ADAMANTINA	08				CURSO TÉCNICO e CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA
		01	CHEFE DA DIVISÃO DE PRODUÇÃO, DIFUSÃO CULTURAL E MEMÓRIA	08				CURSO SUPERIOR COMPLETO em HUMANAS e CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA
01	CHEFE DA DIVISÃO DE JOGOS	08	CHEFE DA DIVISÃO DE JOGOS	08				CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA
01	CHEFE DA DIVISÃO DE LAZER E RECREAÇÃO	08	CHEFE DA DIVISÃO DE LAZER E RECREAÇÃO	08				CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabinetead@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 180, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

ANEXO III : o Anexo III da Lei nº 2.289, de 30 de julho de 1990 passa vigorar com a seguinte redação

ANEXO III

QUADRO DE PESSOAL – Agentes Políticos

QUADRO ANTERIOR			QUADRO ATUAL			REQUISITOS NECESSÁRIOS
QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	
01	SECRETÁRIO DE GABINETE	Subsídio	01	SECRETÁRIO DE GABINETE	Subsídio	CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA
01	SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	Subsídio	01	SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	Subsídio	CURSO SUPERIOR COMPLETO, INSCRITO NA OAB, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 2 ANOS
01	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	Subsídio	01	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	Subsídio	CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA
01	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	Subsídio	01	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	Subsídio	CURSO SUPERIOR COMPLETO E CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA
01	SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	Subsídio	01	SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	Subsídio	CURSO SUPERIOR COMPLETO E CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA
01	SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS	Subsídio	01	SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS	Subsídio	CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA
01	SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Subsídio	01	SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Subsídio	CURSO SUPERIOR COMPLETO E CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA
01	SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.	Subsídio	01	SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.	Subsídio	CURSO SUPERIOR COMPLETO E CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA
01	SECRETÁRIO DE SAÚDE	Subsídio	01	SECRETÁRIO DE SAÚDE	Subsídio	CURSO SUPERIOR COMPLETO E CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA
01	SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	Subsídio	01	SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	Subsídio	CURSO SUPERIOR COMPLETO E CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA
01	SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO	Subsídio	01	SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO	Subsídio	CURSO SUPERIOR COMPLETO E CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA
01	SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO	Subsídio	01	SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO	Subsídio	CURSO SUPERIOR COMPLETO E CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 180, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

ANEXO IV : o Anexo IV da Lei nº 2.289, de 30 de julho de 1990 passa vigorar com a seguinte redação

ANEXO IV
ESCALA DE VENCIMENTOS DOS EMPREGOS DE PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DE PROVIMENTO EM COMISSÃO REGIDOS PELA C.L.T.

Ref.	A	B	C	D	E	F	G
1	590,50	620,03	651,03	683,58	717,76	753,64	791,33
2	630,00	661,50	694,58	729,30	765,77	804,06	844,26
3	670,00	703,50	738,68	775,61	814,39	855,11	897,86
4	727,00	763,35	801,52	841,59	883,67	927,86	974,25
5	794,00	833,70	875,39	919,15	965,11	1013,37	1064,04
6	875,00	918,75	964,69	1012,92	1063,57	1116,75	1172,58
7	1072,82	1126,46	1182,78	1241,92	1304,02	1369,22	1437,68
8	1394,67	1464,40	1537,62	1614,50	1695,23	1779,99	1868,99
9	1813,07	1903,72	1998,91	2098,86	2203,80	2313,99	2429,69
10	2356,00	2473,80	2597,49	2727,36	2863,73	3006,92	3157,27
11	3091,32	3245,89	3408,18	3578,58	3757,51	3945,39	4142,68



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 180, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

ANEXO V : o Anexo V da Lei nº 2.289, de 30 de julho de 1990 passa vigorar com a seguinte redação

ANEXO V
ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Observações:

Órgão público já existente que não constava da estrutura administrativa

Órgão público redenominado

Órgão público criado

Órgão público realocado

Situação anterior

1	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE • ASSESSORIA DE GABINETE • ASSESSORIA DE IMPRENSA • ASSESSORIA DE ATOS OFICIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS • DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA • DEPARTAMENTO DE CONTENCIOSO – Judicial e Administrativo • DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO • DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO • COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR • OUVIDORIA • DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ◦ DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS • DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO E ARQUIVO • DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO • DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE PÚBLICO – TERMINAL RODOVIÁRIO – • DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS • AGÊNCIA DE CRÉDITO – BANCO DO POVO • DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO • DEPARTAMENTO DE COMPRAS • DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO • DEPARTAMENTO DE TESOURARIA • DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE • DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E CONTROLE • DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA ◦ DIVISÃO DE RECEITA TRIBUTÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 180, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

ANEXO V - continuação

5	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO • DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL • DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ◦ DIVISÃO DE TOPOGRAFIA • DEPARTAMENTO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS • DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO • DEPARTAMENTO DE OBRAS, POSTURAS E ATIVIDADES GERAIS • DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS • DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURA E ATIVIDADES GERAIS • DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS • DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS ◦ DIVISÃO DE SERVIÇOS DE CEMITÉRIO ◦ DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ◦ DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS • DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RESÍDUOS - (USINA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA, ATERRO SANITÁRIO E BOLSÃO) ◦ DIVISÃO DE USINA DE LIXO • DEPARTAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS • DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E FÁBRICA DE TUBOS ◦ DIVISÃO DE USINA DE ASFALTO E FÁBRICA DE TUBOS ◦ DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS • DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA FROTA ◦ DIVISÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL • DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ◦ DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ◦ DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ◦ DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ◦ DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL - PROJETO ASA
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE • DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO ANIMAL ◦ DIVISÃO DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO ANIMAL - (SIM) • DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO VEGETAL • DIVISÃO DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO VEGETAL • DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE • DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL (INCRA)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 180, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

ANEXO V - continuação

9	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE • DEPARTAMENTO DE SAÚDE ◦ DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE ◦ DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS AÇÕES DE SAÚDE ◦ DIVISÃO DE CONTROLE DO TRANSPORTE DE USUÁRIO DA SAÚDE ◦ DIVISÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VISA) ◦ DIVISÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VEP) ◦ DIVISÃO DE CONTROLE DE VETORES (CVET) • DEPARTAMENTO DE MEDICINA - CENTRO DE SAÚDE ◦ DIVISÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE MEDICINA ◦ DIVISÃO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICA • DEPARTAMENTO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - PAS – POSTO DE ATENDIMENTO À SAÚDE ◦ DIVISÃO DE SAÚDE MENTAL ◦ DIVISÃO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE • DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA • DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PRONTO SOCORRO ◦ DIVISÃO DE PRONTO SOCORRO ◦ DIVISÃO DE UPA – Unidade de Pronto Atendimento
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO • DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO ◦ DIVISÃO DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO ◦ DIVISÃO DE SERVIÇO E DE MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR • DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO • DEPARTAMENTO DE CULTURA ◦ DIVISÃO DA BANDA MARCIAL DE ADAMANTINA ◦ DIVISÃO DE PRODUÇÃO, DIFUSÃO CULTURAL E MEMÓRIA • DEPARTAMENTO DE TURISMO
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO • DEPARTAMENTO DE ESPORTES ◦ DIVISÃO DE JOGOS • DEPARTAMENTO DE LAZER E RECREAÇÃO ◦ DIVISÃO DE LAZER E RECREAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 180, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

ANEXO VI: o Anexo VI da Lei nº 2.289, de 30 de julho de 1990 passa a vigorar com a seguinte redação

ANEXO VI

QUADRO DE PESSOAL CONSOLIDADO - Empregos Permanentes, Empregos em Comissão e Empregos de Agentes Políticos

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	QTD	REF	CARGA
AJUDANTE GERAL	270	01	44H
MONITOR DE ESPORTES	05	01	44H
AGENTE DE CONTROLE DE VETORES	20	02	44H
AGENTE DE SANEAMENTO BÁSICO	06	02	44H
AJUDANTE GERAL II	23	02	44H
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR	50	02	44H
COPEIRA	02	02	44H
ZELADOR	30	02	44H
AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	15	03	44H
AUXILIAR DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	10	03	44H
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	39	03	44H
AUXILIAR DE ELETRICISTA	03	03	44H
CUIDADOR DOMICILIAR	06	03	44H
INSPECTOR DE ALUNOS	17	03	44H
MONITOR	09	03	44H
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	15	03	44H
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	33	04	44H
AUXILIAR DE FARMÁCIA	03	04	44H
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	04	04	44H
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	06	04	44H
AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	01	04	44H
FERRAMENTEIRO I	01	04	44H
OPERADOR DE ESPARGIDOR DE ASFALTO	01	04	44H
OPERADOR DE MÁQUINA MANUAL	02	04	44H
PRENSISTA	02	04	44H
TELEFONISTA	06	04	44H
ARMADOR DE FERRAGENS	01	05	44H
CARPINTEIRO	05	05	44H
ENCANADOR	03	05	44H
FISCAL DE EMBARQUE	07	05	44H
FRENTISTA	02	05	44H
FUNILEIRO	02	05	44H
NIVELADOR	01	05	44H
ORIENTADOR SOCIAL	07	05	44H
PADEIRO	03	05	44H
PEDREIRO	20	05	44H
PINTOR	07	05	44H
SERRALHEIRO	03	05	44H
TRATORISTA	11	05	44H
VULCANIZADOR	01	05	44H
ANALISTA DE PESQUISA DE PREÇO	01	06	44H
ARMADOR DE FERRAGENS II	01	06	44H
ASSISTENTE DE CONTROLE DE VETORES	02	06	44H



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 180, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

ANEXO VI - continuação

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	QTD	REF	CARGA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	87	06	44H
ELETRICISTA	06	06	44H
ELETRICISTA DE AUTOS	01	06	44H
ENCARREGADO DE EQUIPE	02	06	44H
ESCRITURÁRIO II	06	06	44H
FISCAL DE ATIVIDADES GERAIS e POSTURAS	10	06	44H
MARCENEIRO	02	06	44H
MARCENEIRO II	01	06	44H
MECÂNICO	06	06	44H
MOTORISTA	66	06	44H
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	14	06	44H
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA II	05	06	44H
PEDREIRO II	04	06	44H
SERRALHEIRO II	01	06	44H
SOLDADOR	01	06	44H
TORNEIRO MECÂNICO	01	06	44H
ALMOXARIFE	02	07	44H
AGENTE AGROPECUÁRIO	04	07	44H
AGENTE DA RECEITA	01	07	44H
AGENTE DA RECEITA TRIBUTÁRIA	05	07	44H
AGENTE DE TESOUREARIA	01	07	44H
DESENHISTA TÉCNICO	03	07	44H
LOCUTOR - programador/operador de rádio	02	07	44H
ASSISTENTE DE SERVIÇO	02	08	44H
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	03	08	44H
TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE	03	08	44H
TÉCNICO EM OBRAS CIVIS	05	08	44H
TÉCNICO EM TOPOGRAFIA	01	08	44H
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01	08	44H
TÉCNICO ESPORTIVO	06	08	44H
TÉCNICO ELETRICISTA	01	08	44H
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	02	08	44H
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	01	08	44H
ADVOGADO	06	09	30H
ANALISTA DE SISTEMA	01	09	30H
ARQUITETO	01	09	30H
ARQUIVOLOGISTA	01	09	30H
ASSISTENTE SOCIAL	15	09	30H
BIBLIOTECÁRIA	01	09	30H
BIÓLOGO	01	09	30H
BIOMÉDICO	01	09	30H
CONTADOR	02	09	30H
DENTISTA	14	09	20H
EDUCADOR FÍSICO	02	09	44H
ENFERMEIRO	16	09	30H
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01	09	30H
ENGENHEIRO CIVIL	02	09	30H
FARMACÊUTICO	05	09	30H



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 180, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

ANEXO VI - continuação

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	QTD	REF	CARGA
FISIOTERAPEUTA	02	09	30H
FONOAUDIÓLOGO	02	09	30H
NUTRICIONISTA	04	09	30H
PSICÓLOGO	06	09	30H
TERAPEUTA OCUPACIONAL	02	09	30H
MÉDICO	20	10	20H
MÉDICO VETERINÁRIO	02	10	20H
CHEFE DA COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON	01	08	Disponível
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	01	08	Disponível
CHEFE DA AGÊNCIA DE CRÉDITO	01	08	Disponível
CHEFE DA DIVISÃO DE RECEITA TRIBUTÁRIA	01	08	Disponível
CHEFE DA DIVISÃO DE TOPOGRAFIA	01	08	Disponível
CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E ATIVIDADES GERAIS	01	08	Disponível
CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	01	08	Disponível
CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇO DE CEMITÉRIO	01	08	Disponível
CHEFE DA DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	01	08	Disponível
CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	01	08	Disponível
CHEFE DA DIVISÃO DE USINA DE LIXO	01	08	Disponível
CHEFE DA DIVISÃO DE USINA DE ASFALTO E FÁBRICA DE TUBOS	01	08	Disponível
CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	01	08	Disponível
CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA	01	08	Disponível
CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	01	08	Disponível
CHEFE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	01	08	Disponível
CHEFE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	01	08	Disponível
CHEFE DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL – PROJETO ASA	01	08	Disponível
CHEFE DA DIVISÃO DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO ANIMAL – SIM	01	08	Disponível
CHEFE DA DIVISÃO DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO VEGETAL	01	08	Disponível
CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE	01	08	Disponível
CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS AÇÕES DA SAÚDE	01	08	Disponível
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DO TRANSPORTE DE USUÁRIOS DA SAÚDE	01	08	Disponível
CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VISA)	01	08	Disponível
CHEFE DA DIVISÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VEP)	01	08	Disponível
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE VETORES (CVET)	01	08	Disponível
CHEFE DA DIVISÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE MEDICINA	01	08	Disponível
CHEFE DA DIVISÃO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICA	01	08	Disponível
CHEFE DA DIVISÃO DE SAÚDE MENTAL	01	08	Disponível
CHEFE DA DIVISÃO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	01	08	Disponível
CHEFE DA DIVISÃO DE PRONTO SOCORRO	01	08	Disponível
CHEFE DA DIVISÃO DE UPA – Unidade de Pronto Atendimento	01	08	Disponível
CHEFE DA DIV. SERV. E MAN. DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO	01	08	Disponível
CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇO E DE MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	01	08	Disponível



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 180, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

ANEXO VI - continuação

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	QTD	REF	CARGA
CHEFE DA DIVISÃO DA BANDA MARCIAL DE ADAMANTINA	01	08	Disponível
CHEFE DA DIVISÃO DE PRODUÇÃO, DIFUSÃO CULTURAL E MEMÓRIA	01	08	Disponível
CHEFE DA DIVISÃO DE JOGOS	01	08	Disponível
CHEFE DA DIVISÃO DE LAZER E RECREAÇÃO	01	08	Disponível
ASSESSOR DE GABINETE	01	10	Disponível
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	01	10	Disponível
ASSESSOR DE ATOS OFICIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS	01	10	Disponível
DIRETOR DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	01	10	Disponível
DIRETOR DO DEPARTAMENTO CONTENCIOSO – Judicial/Administrativo	01	10	Disponível
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	01	11	Disponível
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA	01	10	Disponível
ASSESSOR DE OUVIDORIA	01	10	Disponível
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	01	10	Disponível
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO E ARQUIVO	01	10	Disponível
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	01	10	Disponível
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE PÚBLICO – TERMINAL RODOVIÁRIO	01	10	Disponível
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	01	10	Disponível
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	01	10	Disponível
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	01	10	Disponível
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	01	10	Disponível
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	01	10	Disponível
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	01	10	Disponível
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E CONTROLE	01	10	Disponível
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	01	10	Disponível
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL	01	10	Disponível
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	01	10	Disponível
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS	01	10	Disponível
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO	01	10	Disponível
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, POSTURAS E ATIVIDADES GERAIS	01	10	Disponível
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	01	10	Disponível
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	01	10	Disponível
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RESÍDUOS	01	10	Disponível
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	01	10	Disponível
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E FÁBRICA DE TUBOS	01	10	Disponível
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA FROTA	01	10	Disponível
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	01	10	Disponível
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO ANIMAL	01	10	Disponível
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO VEGETAL	01	10	Disponível
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	01	10	Disponível
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL – INCRA	01	10	Disponível



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 180, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

ANEXO VI - continuação

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	QTD	REF	CARGA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01	10	Disponível
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEDICINA - CENTRO DE SAÚDE	01	10	Disponível
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - PAS	01	10	Disponível
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA	01	10	Disponível
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PRONTO SOCORRO	01	10	Disponível
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO	01	10	Disponível
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR	01	10	Disponível
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	01	10	Disponível
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	01	10	Disponível
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	01	10	Disponível
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LAZER E RECREAÇÃO	01	10	Disponível
SECRETÁRIO DE GABINETE	01	Subsídio	Disponível
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	01	Subsídio	Disponível
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	01	Subsídio	Disponível
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	01	Subsídio	Disponível
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	01	Subsídio	Disponível
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS	01	Subsídio	Disponível
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	01	Subsídio	Disponível
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	01	Subsídio	Disponível
SECRETÁRIO DE SAÚDE	01	Subsídio	Disponível
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	01	Subsídio	Disponível
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO	01	Subsídio	Disponível
SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO	01	Subsídio	Disponível